



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 114-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 162-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA KARINA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **KARINA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.244.006/0001-75, estabelecida à SHIS, QL 22, Conjunto 4, Casa 1, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 30.244.006/0001-75, neste ato representada pela Sr^a. Karina Amorim Sampaio Costa, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo de nº 162-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 021-2023 e Contrato nº 142-2023, datado de 17 de maio de 2023, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA II – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 142-2023, mantendo-se o saldo existente do contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 142-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a ONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 18 de maio de 2024 com término previsto para o dia 20 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo contratual existente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de manter o funcionamento da máquina administrativa em especial ao objeto de contratação, uma vez que o Município não dispõe de servidores com expertise em relação à NLLC (Nova Lei de Licitações e Contratos), já que esta começou a ser aplicada recentemente em nosso Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.01.000 – GABINETE DO PEFEITO

02.061.003.2002 – Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

15000000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 16 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

KARINA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 30.244.006/0001-75
CONTRATADA